SEDS Fls. 430 Central de Convênios

Publicado no D.O.E. nº 10678 Dia 06 / 05 / 2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 021/2018, PROTOCOLO N.º 14.907.493-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ÁREA DENOMINADA "VILA CHIMIN" NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA – FAMÍLIA PARANAENSE.**

**CONCEDENTE**: O **Estado do Paraná**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**, com sede na Jacy Loureiro de Campos, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.245.920/0001-94, neste ato representada pelo Secretário de Estado, senhor **Ney Leprevost Neto** nomeado pelo Decreto n.º 1438/2019, inscrito no CPF sob o n.º 984.512.789-49, portador da carteira de identidade n.º 5.032.727-2.

**INTERVENIENTE**: **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**, pessoa Jurídica de Direito Privado sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 5.113/1965, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, Cristo Rei, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente senhor **Jorge Luiz Lange**, inscrito no CPF sob o nº 336.537.719-0, portador da carteira de identidade nº 1.495.673-5, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, **Luis Raimundo Corti,** inscrito no CPF sob o nº 493.234.669-72, portador da carteira de identidade nº 2.017.341-6.

**CONVENENTE**: **Município de Cantagalo**, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede na Rua Cinderela, nº 379, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Jair Rocha da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 804.781.749-34, portador da carteira de identidade n.º 5.966.579-0, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, nº 607, Cantagalo/PR.

Os Partícipes celebram este termo aditivo, com fundamento, nos artigos 18, inciso X, e 28, ambos da Lei Estadual nº 19.848/2019, e o art. 5º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 1.416/2019 e no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Denominação do Órgão que representa o Estado do Paraná, a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 021/2018, nos termos da sua Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO**

Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição nº 10.442, de 23/05/19, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, bem como o seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:

**CONCEDENTE:** Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ nº 40.245.920/0001-94.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de **14** (quatorze) meses a partir de **18/04/2020** até **18/06/2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de **14** (quatorze) meses a partir de **18/04/2020** até **18/06/2021**.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O Cronograma -Físico Financeiro (fls.390) e o Cronograma de Desembolso (fls.390) e aprovado pela autoridade competente (fls.390), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este termo Aditivo tem por fundamento os artigos 18, inciso X, e 28, ambos da Lei Estadual nº 19.848/2019, e o art. 5º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 1.416/2019 e o art. 142 da Lei Estadual nº15.608/2007.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 06 de Abril de 2020.

NEY LEPREVOST NETO
**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

*Jair Rocha da Silva*
*Prefeito Municipal*

JAIR ROCHA DA SILVA
**Prefeito do Município de Cantagalo**

JORGE LUIZ LANGE
**Diretor-Presidente da COHAPAR**

LUIS RAIMUNDO CORTI
**Diretor de Regularização Fundiária da COHAPAR**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **NOME:** Renando Sergio S. Caldeira | **NOME:** |
| **RG n.º:** 4.106.066-8/DR | **RG n.º:** |

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SEDS Fls. 432 Central de Convênios

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO CO725/2019**
**CONVENENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
**DO OBJETO:** Alteração com a exclusão de um membro da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 725/2019.
**DA ALTERAÇÃO:** Procede o registro de alteração com a exclusão do Engenheiro Jader Job Malakoski como membro da Comissão e Fiscalização do Contrato nº 725/2019, diante sua licença especial (OS nº 016/2020-DER), restando como membros os servidores Marcus Vinícius Pereira Arantes (Presidente) – CPF nº 025.869.859-40 e Thiago Henrik Paulino Silva e Moreira (Membro) – CPF nº 017.849.259-00, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
**DATA:** 30 de abril de 2020.

**Fernando Furiatti Saboia** — Diretor Geral/DER
**Sandro Alex** — Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO**: nº 15.906.335-6 apenso ao P. I. 15.091.596-1
**DOCUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Convênio nº **054/2018**.
**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
**INTERVENIENTE:** Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
**CONVENENTE:** Município de Tibagi
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da OBRA, do Plano de Trabalho, do Cronograma Físico-Financeiro e alteração do Projeto, para melhor adequação técnica, consistente em acréscimo e supressão de serviços e ajuste de quantitativos, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofício n° 071/2019 (fls. 04) do Prefeito de Tibagi, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal da obra (fls. 5/7), Parecer Técnico favorável do fiscal do Convênio (fls. 90/91), informação do DFIL/SEIL (fls. 101/103a) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 95/98a).
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Com a presente alteração, considerando os acréscimos e supressões de quantidades e serviços, haverá acréscimo no montante de R$ 329.367,71, e a supressão será de R$ 83.165,25, o que resulta no aditamento ao valor da OBRA no total de R$ 246.202,46.
Assim, o novo valor da OBRA será de R$ 1.475.629,63 sendo, R$ 1.102.916,22 de aporte do Estado e R$ 372.713,41 de contrapartida do Município. O valor original do convênio permanece inalterado, conforme a Informação do DFIL/SEIL fls. 101/103a;

**Parágrafo Primeiro**. A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 74,7421% de aporte do Estado e 25,2579% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL.
**Parágrafo Terceiro.** O saldo do convênio soma R$ 129.891,73, sendo R$ 97.083,78 do Estado e R$ 32.807,95 do Município.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 83.
**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**
O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 95/98a.
**DATA:** 30 de abril de 2020.

**Fernando Furiatti Saboia** — Diretor Geral/DER
**Sandro Alex** — Secretário/SEIL

**37618/2020**

# *Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho*

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 020/2018**

**Protocolo: 15.027.118-5**
**Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Parana – COHAPAR e o Município de Imbituva.**
**Da Denominação da Concedente:...** Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:
**Concedente**: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.
**Da Prorrogação do Prazo de Execução:...** Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de 08/04/2020 até **08/06/2021.**
**Da Prorrogação do Prazo de Vigência:...** Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de 08/04/2020 até **08/06/2021.**
**Parágrafo Único**: O cronograma físico-financeiro (fls.354) e o Cronograma de Desembolso (fls.354) e aprovado pela autoridade competente (fls.354), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho
**Da Ratificação:...** Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originario, não alteradas por este termo aditivo.
Assinado:06/04/2020

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 021/2018**

**Protocolo: 14.907.483-7**
**Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Parana – COHAPAR e o Município de Cantagalo.**
**Da Denominação da Concedente:...** Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:
**Concedente**: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.
**Da Prorrogação do Prazo de Execução:...** Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de 18/04/2020 até **18/06/2021.**
**Da Prorrogação do Prazo de Vigência:...** Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir de 18/04/2020 até **18/06/2021.**
**Parágrafo Único**: O cronograma físico-financeiro (fls.390) e o Cronograma de Desembolso (fls.390) e aprovado pela autoridade competente (fls.390), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho
**Da Ratificação:...** Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originario, não alteradas por este termo aditivo..
Assinado:06/04/2020

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 041/2017**

**Protocolo: 14.646.864-0**
**Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Parana – COHAPAR e o Município de Rebouças.**
**Da Denominação da Concedente:...** Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:
**Concedente**: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.
**Da Prorrogação do Prazo de Execução:...** Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/05/2020 até **20/06/2021.**
**Da Prorrogação do Prazo de Vigência:...** Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20/05/2020 até **20/06/2021.**
**Parágrafo Único**: O cronograma físico-financeiro (fls.314) e o Cronograma de Desembolso (fls.314) e aprovado pela autoridade competente (fls.314), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho
**Da Ratificação:...** Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originario, não alteradas por este termo aditivo..
Assinado:06/04/2020

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 023/2018**

**Protocolo: 14.947.334-3**
**Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – **SEJUF com Interveniência da Companhia de Habitação do Parana – COHAPAR e o Município de Prudentopolis.**
**Da Denominação da Concedente:...** Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretária da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte:
**Concedente**: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF – CNPJ: 40.245.920/0001-94.
**Da Prorrogação do Prazo de Execução:...** Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 13 (treze) meses a partir de 08/05/2020 até **08/06/2021.**
**Da Prorrogação do Prazo de Vigência:...** Fica prorrogado a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 13 (treze) meses a partir de 08/05/2020 até **08/06/2021.**
**Parágrafo Único**: O cronograma físico-financeiro (fls.408) e o Cronograma de Desembolso (fls.408) e aprovado pela autoridade competente (fls.408), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho
**Da Ratificação:...** Ratificam-se as demais cláusulas do Termo Originario, não alteradas por este termo aditivo.
Assinado:06/04/2020.

Curitiba, 04 de Maio de 2020.
**Ederson Jose Pinheiro Colaço**
**Diretor-Geral**
*Em exercicio – Resolução nº 085/2020 - GS/SEJUF*
**Secretária de Estado da Justiça Família e Trabalho**

**37518/2020**